



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 88/2013

REF.: Pregão nº. 88/2013 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, situada na Rua Três Poderes, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº. 01.306.050/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº. 453.476.629-72 e RG nº. 3.411.123-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças e serviços para uso na retífica/manutenção do motor e manutenção da bomba injetora da pá carregadeira Case W20E ano 2003 - Frota 80, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 88/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26/09/2013.

Lote nº. 1 - Aquisição de peças e serviços para uso na retífica/manutenção do motor e manutenção da bomba injetora da pá carregadeira Case W20E ano 2003 - Frota 80, Peças para motor cummins S/B 6 cilindros Pá Carregadeira – frota 80.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	6,00	PÇ	Camisa de Cilindro	Mahle	62,00	372,00
2	1,00	PÇ	Buchas de Comando	Cummins	20,90	20,90
3	1,00	KIT	Kit selos do bloco do motor	Cummins	68,70	68,70
4	1,00	Uni	Biela de motor	Cummins	253,00	253,00
5	1,00	PÇ	Comando de Válvula	P.A.I	496,50	496,50
6	6,00	PÇ	Sede de válvula de escape	Riosulen	9,20	55,20
7	3,00	PÇ	Sede de válvula de admissão	Riosulen	10,00	30,00
8	9,00	PÇ	Guia de Válvulas A/E	Riosulen	7,60	68,40
9	12,00	PÇ	Vedador de válvula	Cummins	7,90	94,80
10	1,00	PÇ	Bomba de Óleo	P.A.I	253,00	253,00
11	1,00	PÇ	Jogo de juntas do motor completo com retentor	Sabo	479,00	479,00



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

12	1,00	Uni	Jogo de bronzina de biela	Mahle	180,50	180,50
13	1,00	PÇ	Jogo de bronzina de mancais	Mahle	183,00	183,00
14	6,00	PÇ	Pistão c/ anéis do motor	Mahle	216,60	1.299,60
15	1,00	Uni	Bomba da água	P.A.I	167,00	167,00
16	12,00	PÇ	Tuchos de Válvulas	Mahle	16,10	193,20
17	1,00	KIT	Kit de mangueiras de água	Gates	245,70	245,70
18	1,00	Uni	Correia micro V	Gates	53,20	53,20
19	1,00	PÇ	Pera do óleo	Manflex	153,00	153,00
20	1,00	PÇ	Válvula de alívio do radiador de óleo	Cummins	30,70	30,70
21	1,00	Uni	Retentor Trazeiro duplo	P.A.I	84,80	84,80
22	1,00	Uni	Cano de retorno	Robiel	231,80	231,80
23	1,00	Uni	Bomba alimentadora	P.A.I	344,00	344,00
24	1,00	Uni	Pera da água	Manflex	155,00	155,00
25	1,00	Uni	Válvula termostática	Mthenso	37,70	37,70
26	1,00	BDE	Óleo lubrificante para motor	Lubraxe	182,00	182,00
27	1,00	PÇ	Filtro do óleo	Mahle	28,30	28,30
28	1,00	Uni	Filtro do diesel - grande	Mahle	28,50	28,50
29	1,00	PÇ	Filtro do diesel	Mahle	13,10	13,10
30	1,00	JG	Jogo de parafuso do coletor	Cummins	60,50	60,50
31	1,00	Uni	Tinta com thinner	Farben	58,60	58,60
32	12,00	Uni	Abraçadeira mangueira da água	Robiel	6,10	73,20
Relação de Peças Compressor de Ar						
33	1,00	PÇ	Bucha do bloco compressor	Mahle	44,00	44,00
34	1,00	PÇ	Camisa de Cilindro p/ Compressor	Centrifu	82,60	82,60
35	1,00	PÇ	Reparo cabeçote compressor	Quinelat	104,50	104,50
36	1,00	PÇ	Jogo de juntas compressor	Quinelat	19,70	19,70
37	1,00	PÇ	Pistão/anel compressor	Quinelat	195,00	195,00
Peças Bomba Injetora/Bicos						
38	6,00	Uni	Elemento	Bosch	84,50	507,00
39	6,00	Uni	Válvula	Bosch	36,40	218,40
40	6,00	PÇ	Bico Injetor	Bosch	277,70	1.666,20
41	6,00	PÇ	Reparo de bico	Bosch	46,50	279,00
42	1,00	Uni	Retentor do eixo	Bosch	27,80	27,80
43	1,00	PÇ	Anel do mancal	Bosch	5,50	5,50
44	1,00	PÇ	Válvula de retorno	Bosch	66,80	66,80
45	1,00	Uni	Bucha da alavanca inferior	Bosch	17,40	17,40
46	1,00	PÇ	Reparo do Reg. RSV	Bosch	14,00	14,00
47	2,00	Uni	Bucha DP eixo regulador	Bosch	28,00	56,00
48	1,00	PÇ	Reparo da bomba	Bosch	13,60	13,60
49	1,00	Uni	Junta tampa lateral	Bosch	8,00	8,00
50	1,00	PÇ	Junta tampa traseira Reg. RSV	Bosch	4,10	4,10
51	1,00	Uni	Anel Borracha Reg. RSV	Bosch	4,10	4,10
52	1,00	PÇ	Pino de bloqueio	Bosch	39,60	39,60
53	4,00	Uni	Arruela de aço	Bosch	4,75	19,00
54	1,00	Uni	Mola	Bosch	15,40	15,40
55	6,00	Uni	Pino de pressão	Bosch	11,70	70,20
56	1,00	PÇ	Retentor	Bosch	30,00	30,00
Serviços de Motor						
57	5,00	SER	Serviço de mandrilhar bucha biela	Retioeste	30,00	150,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

58	5,00	SER	Serviço de alinhar biela	Retioeste	14,00	70,00
59	6,00	SER	Serviço de encamisar cilindro	Retioeste	90,00	540,00
60	6,00	SER	Serviço de retificar cilindro	Retioeste	36,80	220,80
61	1,00	Uni	Serviço de mandrilhar mancais	Retioeste	390,00	390,00
62	1,00	SER	Serviço de plainar bloco	Retioeste	175,00	175,00
63	12,00	SER	Serviço de retificar válvulas Escape/Admissão	Retioeste	9,45	113,40
64	12,00	SER	Serviço de retificar sedes de válvulas	Retioeste	9,30	111,60
65	9,00	SER	Serviço de trocar guias cabeçote	Retioeste	17,80	160,20
66	9,00	Uni	Substituir sedes de válvulas	Retioeste	21,00	189,00
67	1,00	SER	Serviço de lavagem química	Retioeste	135,00	135,00
68	1,00	Uni	Serviço de plainar coletor	Retioeste	140,00	140,00
69	1,00	Uni	Serviço de mandrilhar bucha de comando	Retioeste	141,50	141,50
70	1,00	Uni	Serviço de embuchar alojamento do comando	Retioeste	72,00	72,00
71	1,00	SER	Serviço magna flux virabrequim	Retioeste	104,00	104,00
72	1,00	SER	Serviço de retificar virabrequim	Retioeste	600,00	600,00
73	1,00	Uni	Serviço de balancear virabrequim/platô/volante	Retioeste	330,00	330,00
74	1,00	Uni	Serviço mecânico de desmontar e montar motor	Retioeste	1.656,30	1.656,30
75	6,00	Uni	Serviço de encurtar bielas	Retioeste	72,00	432,00
76	1,00	SER	Serviço de corrox de engrenagem	Retioeste	85,00	85,00
77	1,00	Uni	Serviço de encamisar alojamento do retentor no virabrequim	Retioeste	140,00	140,00
78	1,00	SER	Serviço de revisão da turbina	Retioeste	850,00	850,00
79	12,00	SER	Serviço de esmerilhar válvula cabeçote	Retioeste	8,70	104,40
Serviço de Compressor de Ar						
80	1,00	Uni	Serviço de retificar biela compressor	Retioeste	23,00	23,00
81	1,00	Uni	Serviço de substituir bucha compressor	Retioeste	43,00	43,00
82	1,00	Uni	Serviço de encamisar cilindro do compressor	Retioeste	67,00	67,00
83	1,00	Uni	Serviço de polir virabrequim do compressor	Retioeste	24,00	24,00
Serviço de Bomba Injetora/Bicos						
84	6,00	Uni	Serviço de regular bicos injetores	Retioeste	10,00	60,00
85	1,00	Uni	Serviço de desmontar, montar e regular bomba injetora	Retioeste	170,00	170,00
					TOTAL	16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento das peças e serviços é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339030019900	2076	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
339030399900	2484	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
339039190100	2680	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal e constatação do perfeito restabelecimento do funcionamento da máquina e constatado o seu perfeito funcionamento;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este presente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser realizados mediante a aplicação das peças e serviços relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por mecânico com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas e executadas na oficina do contratado. Devendo a manutenção estar concluída no prazo de **5 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem.

As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo do motor, devendo assim ter garantia por no mínimo **seis meses** dos serviços executado e das peças aplicadas, garantindo o restabelecimento do funcionamento da máquina por conta do contratado em caso de pane em componentes reparados. Considerando a necessidade da imediata manutenção da máquina e da prestação da garantia dos serviços prestados deverá a proponente ter oficina com técnico/mecânico localizada num raio de **100 (cem) quilômetros do Município de Céu Azul**, em caso de necessidade de manutenção ou regulagem durante o prazo de garantia a mesma deverá ocorrer no prazo de 3 (três) horas após solicitação.

O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de funcionamento do motor e constatado o seu perfeito funcionamento.

Em caso de irregularidades no funcionamento da máquina, depois de efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento.

A Administração poderá designar mecânico do seu quadro de funcionários para acompanhar a execução da manutenção do motor, devendo a contratada permitir o acompanhamento em todas as etapas de manutenção e assim ter acesso á parte interna da oficina.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/serviços serão efetuados pelo Departamento de Agricultura e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr. Paulo Sergio Stlader como fiscal e gestor do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Compreendendo o período de 01 de outubro de 2013 a 01 de fevereiro de 2014.** Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 01 de outubro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO BERNARDI
RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
